



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 70/16 - Autógrafo n.º 97/16 - Proc. n.º 2387/16

RECEBIMENTO

Em 14 de 09 de 16

Lei n.º

(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia.

CLÁYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia no âmbito do município de Valinhos, a ser realizada anualmente na semana do dia dezoito de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia terá por objetivo orientar a população sobre a doença, formas de prevenção, diagnósticos, tratamento e acompanhamento médico envolvendo casos de microcefalia, com atenção especial às mulheres grávidas, visando com isso evitar e reduzir o número de casos da doença.

Art. 3º. A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 70/16 - Autógrafo n.º 97/16 - Proc. n.º 2387/16

Fl. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de setembro de 2016.**

Orestes Previtalé Júnior
Presidente em exercício

Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário